PARECER

PROJETO DE LEI N.º 254/2013
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS SUICA
RELATORA: VEREADORA ANA RITA TAVARES
EMENTA: "Institui o Sistema de Informações sobre violência nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

Trata, o presente parecer, do Projeto de Lei nº 254/2013, de autoria do Edil Luiz Carlos Suica, que institui o Sistema de Informações sobre violência nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Verificando que a referida propositura obedece às normas legislativas municipais (Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica do Município) e nacionais (Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Federal Nº 9.394/96), no que tange as diretrizes e bases da educação, bem como o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é que considero devido o projeto ora apresentado. Outrossim, cumpre destacar que o referido PL coaduna com o projeto Mediando Conflitos na Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), cuja atividade encontra-se suspensa. Consequentemente, o Sistema de Informações servirá como uma medida integrante ao controle da violência escolar, devendo ser, então, majorada.

Como atesta o Painel de Indicadores do Sistema Único de Saúde (SUS)[1],

> "A escola, *locus* de inclusão convivência de diversidades, é fundamental na construção da cidadania. Sua função social relaciona-se ao desafio de assegurar a todos a oportunidade de aprendizagens significativas, desenvolvimento de potencialidades individuais e preparo básico para a vida em um mundo melhor. O reconhecimento da violência na escola, uma nova e urgente questão, é um primeiro passo na interpretação de fenômeno, caracterizado por sentimentos de medo, isolamento, angústia e tantos outros a interferir nas relações interpessoais. Ela chega a se confundir com a violência das ruas, não respeitando o limite do espaço físico da instituição" (p. 37, 2008).

[1] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. **Painel de indicadores do SUS Nº 5.** Prevenção de Violências e Cultura de Paz. V. III. Brasília, DF. Novembro de 2008. p. 38.

Travessa D'Ajuda, nº 39, Edf. Sul América, sala 409, Centro
Salvador - Bahia | CEP: 40.020-030 | Tel: (71) 3320-0296
anaritatavares@cms.ba.gov.br

A exemplo disto, cita-se o caso vivenciado pelo próprio Vereador autor, em 12 de abril de 2013, no qual seu sobrinho, de 17 anos de idade, foi atingido por cinco tiros dentro do Colégio Estadual Américo Simas, em Lauro de Freitas (região metropolitana de Salvador)[2].

Opino também pela manutenção do texto original, haja vista que a supressão de prazos, como o estatuído no Art. 6º, fomentaria uma menor celeridade no cumprimento do disposto. Ademais, considerando a amplitude no conceito de violência, como corroboram pesquisas de diversos autores[3], compreendo não ser salutar a especificidade do termo, configurando, pois, uma alteração ao PL Nº 106, de 26 de março de 2013, cuja autoria é dada ao vereador Marcelo Piuí, do município do Rio de Janeiro, ao qual creio ser referência do projeto em análise. Todavia, comungo da sugestão elucidada no estudo técnico pretérito, sugerindo, por conseguinte, a seguinte Emenda:

"Art. 6º -

Parágrafo único. O relatório retro mencionado utilizar-se-á de técnicas quantitativas e qualitativas, a fim de conhecer a magnitude da violência escolar."

Ante ao exposto, ratifico que a iniciativa do ilustre Vereador Luiz Carlos Suica é de grande relevância para a gestão social, com vistas a mitigar e erradicar a violência nas escolas. Recomendo, assim, por sua **aprovação circunstanciada à emenda aqui elencada.**

É o parecer.

ANA RITA TAVARES

Relatora

[2] SUICA, L. C. **Opinião e Atitudes.** Publicado em: 02 mai. 2013. Disponível em: <http://opiniaosuica.blogspot.com.br/2013/05/violencia-nas-escolas-de-salvador.html>. Acesso em: 02 dez. 2013.

[3] ABRAMOVAY, M; RUA, M. das G. **Violência nas escolas.** UNESCO, 2003. Edição publicada pela Representação da UNESCO no Brasil. p. 23. Versão digital. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133967por.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2013.

____BATISTA, J. D. **Conceito de violência escolar:** desafios e impasses. INSS 2237-4388. Anuário do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos – UFG. v. 1, n. 1, 2011. Versão digital. Disponível em: < http://www.cienciassociais.ufg.br/uploads/106/original_0103_2011x.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2013.

____BRASIL. Ministério da Educação. Faleiros, V. de P.; Faleiros, E. S. **Escola que Protege:** enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Coleção Educação Para Todos. UNESCO. 2ª edição. Brasília, 2004. p. 11.

____MARRA, C. A. dos S. **Violência escolar:** a percepção dos atores escolares e a repercussão no cotidiano da escola. São Paulo: Annablume, 2007.

____PRIOTTO, E. P. **Violência escolar:** políticas públicas e práticas educativas. 2008. 200 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2008.

____SOUZA, R. S. R.; SOUZA, A. M. D. N. **Violência - um problema com solução.** AMAE Educando, nº 374. Pensando a escola. Setembro, 2010. Versão digital. Disponível em: <http://www.fundacaoamae.com.br/home/images/stories/amae_educando/2011/abril/combate_violencia_escolas.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2013.

Travessa D'Ajuda, nº 39, Edf. Sul América, sala 409, Centro
Salvador - Bahia | CEP: 40.020-030 | Tel: (71) 3320-0296
anaritatavares@cms.ba.gov.br